



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 012/2025


APROVADO

“Dispõe sobre a fixação dos locais para a instalação de feirantes durante eventos festivos na cidade de Virginópolis/MG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica designada a Rua Marçal Barbalho, no Centro de Virginópolis/MG, entre as Ruas Padre Felix e Travessia 9 de Março, como ponto obrigatório para a instalação de barracas de feirantes durante eventos festivos públicos.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Virginópolis deverá delimitar o trecho designado no artigo primeiro, delimitando o local de forma a garantir o adequado fluxo de pedestres e veículos, além de respeitar as condições de segurança e acessibilidade.

Art. 3º – Esta Lei se aplica exclusivamente aos eventos festivos *Carnaval, Aniversário da Cidade, Festival de Inverno e Festival da Jabuticaba*. Nos demais dias, os feirantes permanecerão com suas barracas na Praça João Rodrigues, onde a feira será realizada de forma regular.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Virginópolis, 11 de março de 2025.


Juliano A. Araújo

Presidente da Câmara Municipal